

# PONTO - A - PONTO

THE U.S. DEPARTMENT OF STATE

dezembro 2021

vol. 8



## NOSSOS CONTATOS

Consulado Geral dos  
Estados Unidos no Rio de  
Janeiro

Endereço:  
Av. Presidente Wilson, 147  
Centro  
Rio de Janeiro RJ 20020-030

Tel: 21 3823-2000  
E-mail: [adoptionrio@state.gov](mailto:adoptionrio@state.gov)

## NOSSO OBJETIVO

Publicamos semestralmente este jornal para divulgar informações sobre adoção internacional e auxílio do governo Americano as famílias americanas interessadas nesses processos. Esperamos que esse jornal traga luz aos muitos recursos disponíveis e sistemas de apoio à essas famílias.



# BUSCA DAS ORIGENS NA ADOÇÃO INTERNACIONAL

LUDMILLA DE AZEVEDO CARVALHO - SECRETÁRIA  
EXECUTIVA DA CEJAI/RJ  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DUARTE - PSICÓLOGA  
DA CEJAI/RJ  
PAULA DE OLIVEIRA ORNELLAS RAMOS - ASSISTENTE  
SOCIAL DA CEJAI/RJ

A partir de 2018, a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) atua nos processos de busca às origens biológicas nos casos de adoção internacional. Na sequência, em 2019, com a aprovação da Resolução nº 19 pelo Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras (CACB), estabeleceu-se um fluxo para recebimento e atendimento dos pedidos de acesso às informações de origem biológica de pessoas adotadas em território nacional por residentes no exterior, pelas Autoridades Centrais em matéria de adoção internacional, de todas as unidades da federação brasileira.

.....

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Rio de Janeiro (CEJAI/RJ), vinculada à Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), é responsável pelos processos de adoção internacional e seus desdobramentos, sendo a busca às origens um deles.

De acordo com o art. 48, da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e o art. 30 da Convenção da Haia Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, de maio de 1993, a pessoa adotada tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo relativo à adoção e incidentes.

Desde 2009, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Rio de Janeiro vem recebendo solicitações desta natureza, sem, no entanto, seguir um protocolo estabelecido para processar estes pedidos.



### De acordo com a referida resolução:

- Art. 1º As Autoridades Centrais Estaduais e Distrital, após audiência final de processo adotivo internacional de crianças residentes no Brasil, entregarão cópia integral do processo judicial de adoção à família adotiva, ou a seu representante legal, em conjunto com toda documentação disponível sobre a vida pregressa do adotando, sobretudo, aquela que permita a identificação de sua origem biológica e condições médicas.

- *Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada à família adotiva ou a seu representante legal cópia integral do processo judicial de destituição do poder familiar da criança e adolescente adotado.*

- Art. 10 § 2º Após obtenção do consentimento da pessoa localizada, e havendo interesse desta e do requerente, a Autoridade Central da unidade da federação em que ocorreu a adoção poderá promover a aproximação entre as partes, tomando as medidas necessárias para o adequado apoio psicológico aos envolvidos.



Ainda no ano de 2019, juntamente com a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ), a CEJAI/RJ vem desenvolvendo o projeto "Busca das Origens". Este projeto objetiva estabelecer procedimentos para atender às solicitações de pessoas adotadas - adoção nacional, pela CEVIJ ou internacional, pela CEJAI - que desejam obter acesso aos processos de adoção, informações sobre seu histórico e/ou sobre sua família biológica.

Os interessados, adotados no Brasil e que passaram a residir no exterior após sua adoção, que desejarem conhecer suas origens, devem preencher o formulário anexo à Resolução nº 19/2019, conforme orientações de preenchimento incluídas no mesmo documento, e encaminhá-lo para os endereços eletrônicos [acaf@mj.gov.br](mailto:acaf@mj.gov.br) ou [cejai@tjrj.jus.br](http://cejai@tjrj.jus.br), acompanhado de documento de identidade recente e de outros documentos do requerente que possam colaborar com as buscas, todos digitalizados.

Todo o processamento do requerimento ocorre de forma eletrônica e gratuita. A ACAF transmite o pedido para a Autoridade Central do estado brasileiro em que ocorreu a adoção, a qual, por sua vez, realizará consultas junto à Vara de adoção responsável pelo processo adotivo. O pedido de busca às origens pode incluir as seguintes solicitações: acesso ao processo judicial de adoção e identidade de genitores; acesso ao histórico médico pessoal e de sua família biológica; acesso à atual localização de genitores/família biológica; interesse em encontrar genitores/família biológica.

**"Juntamente com a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ), a CEJAI/RJ vem desenvolvendo o projeto "Busca das Origens".**

A CEJAI-RJ, recebeu, via ACAF, de 2009 a 2018, 17 pedidos e desde a entrada em vigor da Resolução 19/2019, de 2019 a 2021, 18 novos pedidos de acesso às origens, o que demonstra aumento significativo nos números de pedidos nos últimos dois anos.

Importante ressaltar que não há obrigação legal, prevista no ordenamento jurídico brasileiro, para atendimento das solicitações de acesso à atual localização de genitores/família biológica ou do interesse de encontrar genitores/família biológica.

O atendimento de tais solicitações, em especial, dependerá da disponibilidade de informações e recursos humanos e tecnológicos dos tribunais de justiça dos estados brasileiros e do Distrito Federal.

A Autoridade Central da unidade da federação em que ocorreu a adoção, nos casos em que for possível localizar a família biológica, a informação sobre a sua localização e/ou a possibilidade de aproximação, deverá considerar, se há o consentimento da pessoa localizada, de acordo com a garantia prevista no §9º do art. 19-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A fim de ilustrar o tema, relatamos um caso concreto:

Paul (um nome fictício), atualmente um adulto, foi adotado por casal americano em setembro do ano de 1997, na cidade do Rio de Janeiro, e solicitou, via ACAF, informações sobre seu histórico e família biológica. Foi solicitado desarquivamento do processo na Vara onde ocorreu a adoção e após localização e recebimento do processo, foi feito o envio de cópia integral dos autos para o adotado, via ACAF. Através da consulta às informações que constam do processo, tomou-se conhecimento de que Paul nasceu em um hospital psiquiátrico, onde sua mãe de nascimento esteve internada por muitos anos.



Obtivemos autorização do diretor do hospital para consulta ao prontuário da mãe. O prontuário não trouxe nenhuma informação que possibilitasse ter acesso à atual localização da mãe de nascimento. Todavia, apesar das poucas informações, pudemos acessar o prontuário histórico e transmitir as informações lá constantes para o adotado, que poderá ter acesso à sua história.

Este caso ilustra bem as dificuldades com as quais nos deparamos para localizar a família de nascimento. Há casos, em que a adoção de crianças foi feita de forma irregular, especialmente nas décadas de 1970/1980, não havendo sequer processo judicial. Em outras situações, os processos são muito antigos e é difícil obter informações atualizadas da mãe ou família de nascimento.

Por fim, continuamos trabalhando nos casos de pedido de acesso às origens, nos valendo de todos os meios acessíveis para tentar atender aos pedidos, respeitando todos os limites impostos pela legislação vigente. Como no caso exemplificado, apesar das dificuldades em obter informações precisas, podemos falar do contato que a pessoa adotada poderá ter com a sua história, que vai além do encontro físico propriamente dito.





## ENTREVISTA: COMPARTILHANDO UMA HISTÓRIA DE ADOÇÃO ESPECIAL



Marcele Gianmarino é uma mulher doce e ao mesmo tempo forte que nos impressionou bastante com seu relato sobre sua busca pelo auto-conhecimento durante a pandemia de COVID-19.

Na procura por outros caminhos para sua vida profissional e pessoal, ela resolveu abrir sua “caixa de Pandora” e dividir conosco de uma forma tão delicada sua história de filha adotiva. Quando vimos seu relato no livro *COVID-19 - a primeira onda no Brasil*, ficamos impressionados com sua clareza de pensamento e sua abertura e despojamento em compartilhar uma experiência delicada e importante para sua vida. Entramos em contato com ela para entender melhor a sua história e perspectiva. Vamos compartilhar um pouquinho de sua história de vida.

### **P: Como você soube que tinha sido adotada?**

R: Desde sempre soube que era filha adotiva. Fui adotada com 10 dias de vida e meus pais sempre me contaram que não tinha nascido da barriga da minha mãe. Minha mãe não podia engravidar, tentou inseminação artificial que não deu certo e meus pais resolveram partir para a adoção.

### **P: O que a levou a busca por sua família biológica?**

R: Na verdade, minha mãe biológica que me achou. Quando me formei na faculdade, com 21 anos, minha mãe biológica apareceu na minha casa e falou com meus pais adotivos. Deixou o telefone dela e pediu que eu entrasse em contato com ela, pois eu não estava em casa naquele momento.

### **P: Como você se sentia sobre o fato de ter sido adotada?**

R: Na verdade achava que lidava muito bem com a questão e não sentia necessidade de contato com minha família biológica tanto que não liguei para minha mãe biológica. Pensava: “Por que iria procurar alguém que não me quis?”





# O AUMENTO DAS TESTAGENS DE DNA E O IMPACTO EM PROCURAS E ENCONTROS FAMILIARES EM MATERIA DE ADOÇÃO\*



Em outros 19 estados, o Distrito de Columbia, Samoa Americana e Guam, adotados podem ter acesso aos seus registros originais de nascimento mediante uma ordem judicial. Como resultado dessas mudanças nas leis, adotados e pais biológicos têm se procurado – e se encontrado – mais facilmente. Entretanto, apesar da procura ter sido facilitada, ainda há pontos importantes a se destacar antes da reunião familiar.



Avanços na tecnologia científica proporcionaram que os kits de teste de DNA fossem amplamente comercializados e acessíveis, sua popularidade nas mídias sociais simplesmente estourou. Isso criou novas oportunidades para a comunidade de adoção, proporcionando a procura independente por pais biológicos – associados a um serviço de busca por pais biológicos, ou não. Em situações em que os adotados não trabalham, ou não têm suporte de profissionais no campo da adoção, é importante que eles saibam o que esperar e possam se preparar para a viagem emocional na qual vão embarcar.

Para complementar uma procura via kits de teste de DNA, adotados podem encontrar informações através das suas certidões/registros originais de nascimento. Uma vez que as adoções abertas (tipo de adoção disponível somente em nível nacional nos EUA em que a família biológica tem acesso a família adotiva e vice-versa) têm se tornado cada vez mais comuns nos EUA e adotados continuam a requerer acesso aos seus registros originais de nascimento, alguns estados mudaram suas leis de forma a facilitar a obtenção dessas informações.

De acordo com "Information Gateway" [Access to Adoption Records](#), 20 estados e as Ilhas Virgens irão autorizar o acesso aos registros originais de nascimento mediante uma requisição do adotado.

Antes de uma pessoa adotada começar a sua procura, é importante ter um completo entendimento das razões da busca, expectativas realistas e um sistema de suporte atuante durante todo o processo. Para ajudar os indivíduos a fazerem suas buscas e reunião familiar, é preciso primeiro determinar seus objetivos:

- O que você espera caso conecte-se com um membro da sua família: background social/médico, história familiar, saber se eles estão bem, um relacionamento?
- Como você vê um contato futuro com sua família de origem?
- Que tipo de ligação você espera estabelecer quando entrar em contato?
- Que tipo de informação você está disposto a compartilhar com eles?

Apesar dos objetivos e expectativas de cada um diferir, é importante entender que os pais biológicos podem não querer ou não podem se conectar. Por isso, é crucial que adotados se preparem para reações positivas ou negativas dos pais adotivos, como também dos pais da família biológica. Além disso, identificar conexões pessoais e grupos de apoio podem promover o suporte emocional e direção necessários enquanto aguarda respostas que podem mudar sua vida.

\*Este artigo inicialmente foi publicado no site <https://www.childwelfare.gov>.



## MAIS RECURSOS



- Impactos dos testes de DNA nas procuras e reuniões familiares em materia de adoção - Center for Adoption Support and Education
  - Melhores práticas para se conectar com a família biológica via teste de DNA - Children's Home Society and Lutheran Social Service of Minnesota
  - Procura por pais biológicos - Child Welfare Information Gateway
- 